

CHAMADA 03/2025 – ICETI

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL (BÁSICA E APLICADA)

O Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICETI) e a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI) da UniCesumar – no uso de suas atribuições legais e considerando a Chamada Pública nº 23/2024 – Programa Institucional de Pesquisa Universal (Básica e Aplicada) da Fundação Araucária, torna público a abertura de inscrições para o Programa Institucional de Apoio à Pesquisa Universal (Básica e Aplicada) do ICETI, conforme dispõe esta chamada e a Chamada Pública nº 23/2024 da Fundação Araucária.

1 DO OBJETIVO

1.1. O Programa Institucional de Apoio à Pesquisa Universal (Básica e Aplicada) do ICETI visa promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação, por meio da concessão de apoio financeiro para a execução de projetos de pesquisa que contribuam para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, com o objetivo de impulsionar a consolidação de redes e núcleos de pesquisa nas áreas do conhecimento que apresentam aderência ao “Paraná 2040” – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I).

1.2. Os respectivos temas (Domínios e Subdomínios) do Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I) podem ser acessados no seguinte endereço: <https://www.iaucaaria.pr.gov.br/parana-2040/> e <https://www.iaucaaria.pr.gov.br/parana-2040-norte-central/>

2 DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O Programa Institucional de Apoio à Pesquisa Básica e Aplicada do ICETI dispõe de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2.2. Os recursos serão distribuídos para até 6 (seis) propostas aprovadas no valor máximo de até 50.000,00.

3 DOS PROJETOS

3.1. Os projetos deverão estar caracterizados como pesquisa científica, tecnológica ou inovação em áreas descritas no Rotas Paraná 2040 (<https://www.iaucaaria.pr.gov.br/parana-2040/>) e ser elaborado conforme Formulário de submissão da **proposta (Anexo I) – O formulário é composto pelo modelo do projeto (ANEXO I) e pela tabela de pontuação (ANEXO II), ambos a serem preenchidos pelo coordenador da proposta.**

3.2. Cada projeto deverá apresentar cronograma de até 24 (vinte e quatro) meses.

3.3. Os projetos poderão ser submetidos com valores de **até R\$ 50.000,00**. Caso haja projetos com valores inferiores a esse limite, os coordenadores dos projetos selecionados serão consultados para avaliar o interesse em adequar o orçamento ao valor disponível, permitindo o rateio dos recursos entre os projetos aprovados.

4 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

4.1. Os recursos financeiros deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) meses e utilizados para financiar itens de custeio e/ou capital conforme segue:

a) Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, necessários para execução da pesquisa.

Passagens para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto (não contempla participação em eventos).

c) Diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto com vínculo empregatício/funcional permanente, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas. (Disponível em: https://www.faprr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf_-_atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf).

e) Serviços de terceiros/pessoa jurídica: exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos.

f) Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador da proposta.

g) Publicação de artigos em periódicos nacionais estratos A1 a A4, limitados a 10% do valor do projeto.

h) Bolsas:

I. Até 02 (duas) bolsas de Iniciação Científica: para estudante de graduação, com dedicação de até 20 (vinte) horas semanais, por até 24 (vinte e quatro) meses, com valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais);

II. 01 (uma) Bolsa Técnico I: para profissional com Ensino Médio concluído, com dedicação de até 40 (quarenta) horas semanais, por até 24 (vinte e quatro) meses, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil reais).

III. 01 (uma) Bolsa Técnico II: para profissional com Ensino Superior concluído, com dedicação de até 40 (quarenta) horas semanais, por até 24 (vinte e quatro) meses, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos).

4.2 Não serão financiadas despesas de custeio para: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.

4.3 Não serão financiados recursos destinados participações em eventos e visitas técnicas.

5. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E RESPONSABILIDADES

5.1. O atendimento aos critérios de elegibilidade descritos nesta Chamada é condição imprescindível para a convalidação e recomendação das propostas pelo ICETI e eventual aprovação e contratação pela Fundação Araucária.

5.1.1. Do(a) Coordenador(a) do Projeto:

5.1.1.1. São elegíveis os docentes da UniCesumar com experiência na execução de projetos de pesquisa, cuja produção acadêmica e científica seja destacada, com base nas informações contidas no respectivo Currículo Lattes, devendo:

a) ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

b) ser residente e domiciliado(a) no Estado do Paraná;

c) Ter currículo atualizado em 2025 na Plataforma Lattes do CNPq e participar como avaliador ad hoc da Fundação Araucária quando solicitado;

d) ter vínculo efetivo com a UniCesumar e estatutário com o ICETI;

e) Atuar em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UniCesumar e em grupos de pesquisa (item 6.3.7 da chamada pública 23/2024 da Fundação Araucária);

g) não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária em termos de relatórios técnicos

e/ou prestações de contas e não estar inadimplente com a UniCesumar e/ ou ICETI, no momento da submissão da proposta;

- h) apresentar, como Coordenador(a), apenas 1 (uma) proposta no âmbito desta Chamada, não podendo participar da equipe executora em outras propostas;
- i) Incluir o nome dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- j) ser responsável pela gestão técnica e financeira da pesquisa, cabendo ao mesmo o envio de informações sempre que solicitado pela Comissão e/ou pela Fundação Araucária;
- k) ser responsável por adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;
- l) acompanhar a execução do projeto de pesquisa e as demais atividades pertinentes, fornecendo informações à Fundação Araucária e ao ICETI, sempre que solicitado;
- m) efetuar cadastro e manter os dados atualizados na Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx –, por meio do link <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>;
- n) Ser responsável pelo envio do projeto aprovado nesta chamada para a Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx);
- o) responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e Fundação Araucária como financiadoras do projeto, nas publicações e em trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em quaisquer meios de divulgação.

6 DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O projeto deverá ser elaborado em formulário específico, disponível <https://www.iceti.org.br/chamadas-publicas/>

6.2 O formulário para Elaboração de Projeto deverá ser anexado no SESP (<https://www.unicesumar.edu.br/presencial/formulario/envio-de-projetos/>) em arquivo .DOCX, seguindo as etapas:

- a) Acessar o SESP e preencher as informações de todos os campos corretamente (selecionar a opção no campo tipo de projeto como **OUTRO**);
- b) Preencher as informações de todos os outros campos;
- c) Certificar-se de que o endereço eletrônico (e-mail) esteja digitado corretamente;
- d) Cadastrar na equipe executora do projeto;
- e) É permitida apenas um projeto por proponente;
- f) Anexar o formulário do projeto e clicar em SALVAR (enviar projeto).

As informações cadastradas são de total responsabilidade do orientador.

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

O julgamento e classificação das propostas serão realizados pela Comissão Institucional do Programa Universal, a qual será constituída por docentes pesquisadores da UniCesumar, sendo constituída, por no mínimo, um representante de cada uma das três grandes áreas grandes áreas do conhecimento, que não estejam concorrendo a esta chamada, seja como coordenador ou participante da equipe científica.

7.1. Análise documental: As propostas serão inicialmente analisadas quanto à documentação e enquadramento às disposições desta chamada.

7.1.1. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo ou em desacordo com esta chamada serão consideradas inelegíveis, sem possibilidade de recurso, em quaisquer instâncias.

7.1.2. Cada coordenador(a) poderá submeter apenas uma proposta de projeto. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

7.1.3. Em se constatando propostas idênticas, enviadas por diferentes proponentes, todas serão desclassificadas

7.2. Pontuação da produção científica, tecnológica e artístico-cultural:

7.2.1. As propostas serão primeiramente classificadas considerando a ordem decrescente da pontuação técnico-científica resultante da produção do coordenador da proposta, informada no ato de inscrição, considerando:

7.2.2. As produções a partir do ano de 2020 a 2024;

7.2.3. Para as candidatas mulheres que passaram por gestação ou adoção entre 2020 e 2024, o período de avaliação da produção acadêmica será a partir de 2019;

a) Esta condição deve ser informada no currículo Lattes.

7.2.4. Será pontuada a produção científica, tecnológica e artístico-cultural pelo coordenador da proposta informada no ato da submissão.

7.3. **Avaliação do mérito e relevância do projeto de pesquisa:** A análise de mérito técnico-científico do projeto de pesquisa será realizada por consultores ad hoc, cujas propostas devem estar de acordo com as áreas descritas no Rotas Paraná 2040 – Ecossistema regional de CT&I Norte Pioneiro.

7.3.1. Os consultores emitirão parecer para os critérios de julgamento abaixo (Quadro 1), atribuindo notas inteiras (entre 0 a 100) para cada item. A nota final da análise de mérito técnico-científico, de cada proposta, será aferida pela média ponderada (dos pesos) das notas atribuídas para cada critério de julgamento.

Quadro 1. Critérios para análise de mérito técnico-científico das propostas de projetos de pesquisa.

Critério de análise e julgamento	Peso	Nota
Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado do Paraná e do País.	3	0 a 100
Coerência e adequação do problema de pesquisa aos objetivos, metodologia e resultados esperados no projeto de pesquisa.	2	0 a 100
Coerência e adequação do cronograma de atividades com os resultados esperados do projeto de pesquisa.	2	0 a 100
Aderência do projeto de pesquisa proposto a um ou mais temas (Domínios e Subdomínios) do Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I), Ecossistema Norte Pioneiro.	1	0 a 100
Coerência e adequação entre a experiência da equipe do projeto e os objetivos, atividades e metas propostos.	1	0 a 100
Plano para Promoção, Popularização e Divulgação Científica e Tecnológica	1	0 a 100

7.3.2. As propostas que tiverem nota final da análise de mérito técnico-científico menores que 70 serão desclassificadas, independente da pontuação obtida pela produção do coordenador da proposta.

7.4. Classificação das propostas:

7.4.1. Para classificação das propostas a pontuação técnico-científica dos coordenadores de propostas será convertida em nota de 0 a 100.

Para tanto, a maior pontuação será considerada como nota 100 e as notas dos demais coordenadores serão calculadas por regra de três simples.

7.4.2. As propostas classificadas no julgamento de mérito, serão ranqueadas em ordem decrescente de acordo com a seguinte equação:

$NF=(NPTC*0,70)+(AMTC*0,30)$, em que:

NF: Nota final;

NPTC: Nota referente à pontuação técnico-científica do coordenador da proposta.

AMTC: Análise de mérito técnico-científico do projeto de pesquisa (Quadro 1).

7.4.3. Em caso de empate na Nota Final (NF), o critério de desempate será a maior nota obtida na NPTC. Permanecendo o empate, a ordem de pontuação será pela maior nota em AMTC. Em seguida o critério de desempate, será a maior nota obtida no critério de julgamento “Mérito, originalidade e relevância do projeto para esta chamada da AMTC e por fim, permanecendo o empate, terá prioridade o coordenador de proposta com maior tempo de vínculo empregatício e efetivo com a UniCesumar, seguido de respectiva idade.

7.5. Será elaborada relação de projetos observando a ordem de classificação (P1), e um cadastro de reserva (P2) contendo os demais projetos de cada uma das áreas de conhecimento, em ordem decrescente de pontuação.

8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E SUBMISSÃO DOS PROJETOS RECOMENDADOS À FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

8.1. O resultado será divulgado na página do Instituto Cesumar de Ciência Tecnologia e Inovação, no link: <https://www.iceti.org.br>.

8.2. Os projetos recomendados pela Comissão/ICETI deverão ser submetidos à Fundação Araucária, pelo coordenador(a), por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx –, disponível em <https://sparkx.fundacaoaracaria.org.br/>, conforme procedimentos estabelecidos pelo item 7 – Etapa 3: Submissão Individual de Projeto de Pesquisa Aprovado, da Chamada Pública nº 23/2024 – Programa Institucional de Pesquisa Universal (Básica e Aplicada), da Fundação Araucária, disponível em [https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-aracaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-10/cp_23-](https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-aracaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-10/cp_23-2024_universal.pdf)

2024_universal.pdf.

9 DO CRONOGRAMA

9.1. Esta Chamada apresenta o seguinte cronograma:

Etapa	Prazo
Envio dos projetos via SESP	Até 16 de fevereiro de 2025
Avaliação dos projetos	Até 28 de fevereiro de 2025
Divulgação do resultado preliminar	05 de março de 2025
Divulgação do resultado final	07 de março de 2025

10 DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

10.2. O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa.

11 DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

11.1. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados aos projetos aprovados deverão mencionar expressamente o apoio recebido da Fundação Araucária, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no website da Fundação Araucária), bem como, o apoio do ICETI e UniCesumar.

12 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

12.1. A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13 DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

13.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

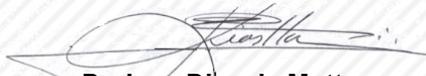
14.1 O Coordenador do projeto deverá comunicar ao ICETI qualquer necessidade de alteração relativa à sua execução, acompanhada da devida justificativa, antes de sua efetiva implementação. O ICETI irá encaminhar a solicitação para análise da Fundação Araucária. A implementação da alteração somente após aprovação da Fundação Araucária.

14.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Institucional do Programa de Pesquisa Universal, pelo ICETI e pela PRPPGI.

14.3 Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados para o e-mail iceti@iceti.org.br, devidamente justificados, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar.

14.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta chamada podem ser obtidos, via correio eletrônico, por meio de mensagem encaminhada para o endereço: iceti@iceti.org.br

Maringá/PR, 22 de janeiro de 2025.


Dr. Ivan Dias da Motta
Representante legal- ICETI


Dra. Cleilton Novais da Silva
Representante Institucional- ICETI